ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 304/23 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

as diretrizes oriundas do Planejamento Regional Integrado;

a Nota Técnica nº 020/2021 do Departamento de Gestão Interfederativa/Secretaria Executiva/Ministério da Saúde (DGIP/SE/MS), que traz a revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, sobre o processo de Pactuação Interfederativa;

a Nota Técnica nº 05/2021 que traz orientações para a operacionalização da pactuação de indicadores no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 151/22 - CIB/RS, de 04 de maio de 2022;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a proposta de revisão/atualização da Pactuação Estadual de Indicadores – RS para o ano de 2023.

Parágrafo Único - A relação dos indicadores de que trata o "*caput*" consta no Anexo desta Resolução, com possibilidade de ser submetida a ajuste, quando necessário, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartire (CIB/RS).

Art. 2º - O processo de pactuação de indicadores integra a estratégia do Planejamento Regional de Saúde no RS, devendo constar nos planos macrorregionais, haja vista que a pactuação reforça as responsabilidades de cada gestor, em função das necessidades de saúde da população no território, reconhecidas de forma bipartite, e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - As Regiões de Saúde e os Municípios discutirão e pactuarão a atualização das metas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Regionais, observadas as necessidades e especificidades do território e as propostas de metas sugeridas pelas áreas técnicas da SES/RS (Anexo desta Resolução).

Art. 4º - As metas que já estão pactuadas no âmbito regional continuam válidas até nova Deliberação CIR de atualização.

Art. 5º - Será disponibilizada ferramenta pelo Departamento de Gestão e Tecnologia da Informação da Secretaria Estadual da Saúde do RS para o processo de pactuação e para o acompanhamento dos indicadores pactuados.

Art. 6° - Os indicadores que compõem este rol devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada município e no Plano Macrorregional de Saúde, produto do Planejamento Regional Integrado (PRI).

Art. 7º - Os gestores estadual e municipal são corresponsáveis pelo monitoramento e pela avaliação das respectivas metas pactuadas, de modo que os resultados retroalimentem o planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º - O monitoramento dos indicadores pactuados deve ser apresentado nos relatórios de gestão municipal e estadual: Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Parágrafo Único - Os gestores são responsáveis por calcular os resultados alcançados, utilizando informações apresentadas na ferramenta disponibilizada pela SES/RS.

Art. 9º - A discussão sobre o alcance quadrimestral e anual das metas da região de saúde será pautada na Comissão Intergestores Regionais (CIR).

Parágrafo Único – As Regiões de Saúde e os Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, além dos previstos nesta resolução, no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Regionais, observadas as necessidades e especificidades do território, e o monitoramento e acompanhamento destes indicadores e metas pactuados de forma *loco-regionais* serão feitos por metodologia a ser desenvolvida no âmbito da Região de Saúde.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por correção na descrição dos Indicadores 9 e 20.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 304/23 – CIB/RS

INDICADORES DA PACTUAÇÃO ESTADUAL 2022-2023

DIRETRIZ

Fortalecer o SUS no Rio Grande do Sul considerando a saúde de forma ampla, com universalidade, equidade, integralidade, gratuidade, participação social e financiamento tripartite de forma descentraliza

OBJETIVO 1

Promover saúde diretamente para o cidadão

Nº	Atualização	INDICADOR	UNIDADE	SÉRIE HISTÓRICA					META	RESULTADO	META
				2017	2018	2019	2020	2021	2022		2023
1	sim	Taxa de mortalidade infantil	Taxa	10,01	9,72	10,56	8,62	9,56	9,7	10,45	9,8
2	sim	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Número	2.068	1.989	1.851	1.834	2.077	1.812	1.937	1.758
3	não	Testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN	Percentual	87	85	86	84	83	85	83,7	90
4	não	Razão de Mortalidade Materna - RMM	Razão	38,19	36,47	36,46	39,09	81,35	53,16	29,78	38,66
5	sim	Coeficiente bruto de mortalidade por Aids	Taxa	11,2	10,26	9,92	9,69	10.48	8,72	9,8	9,21
6	não	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	Número	26	14	10	8	1	24	11	15
7	não	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 e população da mesma faixa etária	Razão	0,3	0,3	0,31	0,2	0,25	0,28	0,3	0,31
8	não	Cobertura vacinal da vacina tríplice viral, primeira dose, para crianças de 01 ano de idade.	Percentual	83,23	88,49	90,22	84,02	75,86	95	88,18	95
9	não	Índice de Infestação Predial pelo Aedes aegypti	Percentual	sem inf.	1	1,2	0,8	1	< 1	1,1	< 1
10	sim	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10-19 anos (proporção de nascidos vivos de mulheres entre 10-19 anos)	Percentual	12,84	11,96	11,1	10,4	9,61	9,36	8,66	8,41
11	não	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Percentual	14,78	21,73	23,08	40	45	49,5	49	54,45
12	não	Índice de internações por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC)	Taxa	332,79	347,8	365,7	297,2	272,1	323,1	292,5	290,8
13	sim	Percentual de idosos com registro do procedimento "Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"	Percentual	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	7%	12,40	14,00
14	não	Percentual de prevalência de excesso de peso na população adulta do RS	Percentual	70,21	70,99	72	74,56	75,66	72,84	72,68	71,99
15	sim	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família	Percentual	68,71	73,49	74,56	47,1	63,01	75,5	77,4	78
16	não	População abastecida por Solução Alternativa Coletiva (SAC) com tratamento em relação à população abastecida por SAC	Percentual	62,95	65,53	64,92	68,17	73,23	75	75,43	78
17	não	Taxa de notificações de agravos relacionados ao trabalho	Taxa	42,63	48,25	51,98	48,66	49,05	40	49,37	42
18	não	Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados	Percentual	54,65	56,36	77,98	57,89	76,67	75	77,29	80
19	sim	Percentual de coleta de amostra por RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados e óbitos por SRAG	Percentual			86,1	94,3	67,7	95	69,7	80
20	sim	Dez coletas de amostras por semana com RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) realizado dos casos de síndrome gripal (SG) atendidos em cada unidades sentinelas (US)	Número		417	692	18.287	26.939	1.820	10.230,00	3.640

n/a: são se aplica